Curso de HISTÓRIA do Direito

José Reinaldo de Lima Lopes
Rafael Mafei Rabelo Queiroz
Thiago dos Santos Acca

3.ª edição
revista

Fontes da época

A Escravidão no Brasil: ensaio histórico, jurídico, social (1866)

PERDIGÃO MALHEIRO

§ 100. A nossa Constituição art. 178 § 22 garante a propriedade em toda a sua plenitude, salvos os casos de desapropriação por necessidade ou utilidade pública definidos nas Leis; ora nenhuma lei, dizem, tem ampliado ou aplicado a bem da liberdade semelhante desapropriação, a título de humanidade e utilidade social.

Essa teoria da desapropriação não tem, no nosso entender, rigorosa aplicação em semelhante questão, atenta a especialidade ou singularidade da propriedade *escravo*. A desapropriação só tem verdadeira e legitimamente lugar quando se trata de haver a propriedade do cidadão ou o uso dela;[3] e conseguintemente também em relação ao escravo, quando se quiser havê-lo conservando-o porém escravo, propriedade, ou os seus serviços. Não assim, quando se trata de libertá-lo; aqui essa propriedade fictícia, odiosa mesmo, desaparece; a lei humana que a consagra por um abuso inqualificável cede o lugar à lei Divina, à lei do Criador, pela qual todos nascem livres; já não é rigorosamente uma questão de *propriedade*, e sim de *personalidade.*[4]

Conseguintemente não procedem aquelas dúvidas ou antes pretextos para que se não davam reconhecer como legítimos certos casos definidos no nosso e no Direito Romano, em que o escravo, ainda opondo-se o senhor, possa e deva ser declarado livre, mesmo gratuitamente conforme for o caso.[5]

E, generalizando, perguntaremos – se uma lei declarasse livres os escravos, ou as escravas, ou um certo grupo, abolisse enfim a escravidão, mediante indenização ou mesmo sem ela segundo os casos e circunstâncias, como dispunham os Judeus, e o fizeram nos tempos modernos as Nações da Europa sobre tudo Portugal, França, Inglaterra, Holanda, e outros países do mundo, e ainda ultimamente os Estados Unidos da Norte América, estaria porventura fora da órbita das atribuições constitucionais do Poder Legislativo? Certamente que não; se a escravidão deve sua existência e conservação exclusivamente à lei positiva,[6] é evidente que ela a pode extinguir. A obrigação de indenizar não é de *rigor*, segundo o Direito absoluto ou Natural; e apenas de *eqüidade* como conseqüência da própria lei positiva, que aquiesceu ao fato e lhe deu vigor como se fora uma verdadeira e legítima propriedade; essa propriedade fictícia é antes uma *tolerância* da lei por motivos especiais e de ordem pública, do que reconhecimento de um direito que tenha base e fundamento nas leis eternas, das quais a escravidão é, ao contrário, uma revoltante, odiosa, e violentíssima infração, como as próprias leis positivas hão reconhecido. Essa manutenção está, pois, subordinada à *cláusula implícita* e subentendida na lei positiva – *enquanto o contrário não for ordenado* –; é um *direito resolúvel*, logo que esta cláusula se verifique, isto é, logo que o legislador o declare extinto.

DISCUSSÕES NO SENADO SOBRE A INDENIZAÇÃO AOS EX-PROPRIETÁRIOS DE ESCRAVOS

44.ª SESSÃO EM 16 DE JULHO DE 1888

INDEMNIZAÇÃO AOS EX-PROPRIETARIOS DE ESCRAVOS

Prosseguir discussão do requerimento do Sr. Paulino de Souza, pedindo o adiamento da 1.ª discussão do projecto do Senado, lettra C, do corrente anno, sobre indemnização aos ex-proprietarios de escravos, com o substitutivo do Sr. Silveira Martins.

O Sr. Ignacio Martins: – Sr. presidente, pretendia votar silenciosamente o requerimento apresentado pelo nobre senador pelo Rio de Janeiro, e na occasião requerer a votação por partes, pois que aceito a primeira parte do adiamento proposto pelo nobre senador, mas não posso prestar o meu assentimento á segunda parte do mesmo requerimento.

O nobre senador pela Bahia, explicando, no ultimo dia de sessão, as razões do seu voto contra o adiamento, fez-me desejos de tambem explicar o meu a favor. O farei em poucas palavras.

Sr. presidente, o requerimento do nobre senador pelo Rio de Janeiro encerra duas partes: 1.ª, adiamento da discussão por 20 dias; 2.ª, a condição que S. Ex. impõe, *si antes não vier da Camara dos Srs. Deputados alguma proposição no sentido de favorecer a lavoura.*

Aceito o adiamento da discussão do contido na 1.ª parte do requerimento, mas quero apresentar uma emenda substitutiva á 2.ª parte, quanto á condição nella contida.

Entendo Sr. presidente, que o Senado deve adiar a discussão do projecto, porque me parece que os nobres Ministros não têm o direito de se calar ante uma questão dessa ordem.

O projecto involve em si uma despeza extraordinaria de 200 a 300 mil contos; o governo, pois, e principalmente o nobre Ministro da Fazenda e Presidente do Conselho, não tem o direito de conservar-se silencioso; pelo contrario, tem o dever de se manifestar.

E' neste sentido, Sr. presidente, que eu presto o meu voto ao requerimento apresentado pelo nobre senador pelo Rio de Janeiro; isto é, voto pelo adiamento com a seguinte emenda substitutiva. (*Lê*):

"Substituam-se as palavras – si antes etc., até o fim do periodo, pelos seguintes: – si antes o governo não se manifestar a respeito do projecto".

O Sr. João Alfredo (*presidente do conselho*): – E si o governo se manifestar agora?

O Sr. Presidente: – A forma do adiamento é inteiramente nova.

O Sr. Ignacio Martins: – Si o nobre Presidente do Conselho ou qualquer dos seus dignos collegas manifestar, a respeito do projecto, a opinião do governo; si declarar, com a responsabilidade do governo, si o Estado pode ou não comportar o grande onus que o projecto lhe impõe; si nos disser si o governo reconhece aos ex-proprietarios de escravos o

direito á indemnização; emfim, si o governo declarar si adopta ou não o projecto do nobre senador pela Bahia, eu votarei contra o requerimento do nobre senador pelo Rio de Janeiro.

O meu fim é simplesmente restabelecer as normas do systema representativo, perante as quaes o governo não tem o direito de ficar silencioso – manifeste sua opinião, que será aceita ou não pelo Senado; mas o que o governo não pode e nem tem o direito de fazer, é conservar silencioso em uma questão desta ordem.

Sr. presidente, não ha só a considerar a eminente posição do autor do projecto; o honrado senador pela Bahia, antigo parlamentar, distinctissimo em todas as lutas da intelligencia, merece sua respeitabilidade, grande e justa consideração; mas, assim como S. Ex., qualquer outro senador tem o direito de provocar a opinião do governo sobre qualquer projecto seu, pricipalmente quando é elle da ordem e importancia do projecto apresentado pelo honrado senador.

O meu fim, Sr. presidente, é provocar a opinião do governo sobre o projecto, e substituir as palavras do requerimento do nobre senador pelo Rio de Janeiro – "si antes não vier a Camara qualquer medida no sentido de favorecer a lavoura" – por estas: – "si antes o governo não manifestar a sua opinião a respeito do projecto em discussão".

Si o governo manifestar-se, eu votarei contra o adiamento; si, porém, os nobres Ministros continuarem no censuravel silencio que tem guardado, votarei á favor.

Quanto ao projecto em si, não entro, por ora, na questão *de meritis*; não tenho necessidade de o fazer, aceito plenamente a preliminar estabelecida pelo meu nobre amigo, senador pela provincia do Rio Grande do Sul. Ao Senado falta a competencia para iniciar um projecto dessa ordem.

O projecto autoriza uma despeza de 200 a 300.000:000$; haverá, portanto, e necessariamente, o augmento de impostos; não cabe, pois a sua iniciativa no Senado, mas sim na Camara dos Srs. Deputados.

Quanto ao adiamento, voto por elle para que o governo manifeste a sua opinião; si considera que o projecto possa ter a sua iniciativa no Senado; si o acha de vantagem e de utilidade publica; si o Estado póde ou não fazer face ás grandes despezas que elle acarretará; emfim, si o governo aceita ou não.

Si o governo, que não póde nem deve ter caprichos, satisfizer, com é de seu dever, a estas perguntas, votarei contra o adiamento.

São estas, Sr. presidente, as observações que tinha a fazer, e mando á mesa a minha emenda substitutiva.

Veio a mesa a seguinte.

EMENDA

Substituam-se as palavras – se antes – até ao final do periodo pelas seguintes: – si antes o governo não se manifestar a respeito do projecto. – S.R. 16 de Julho de 1888. – *Ignacio Martins*.

Foi apoiada e posta conjunctamente em discussão.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos por partes, não foi approvado o requerimento do Sr. Paulino de Souza, ficando prejudicada a emenda do Sr. Ignacio Martins.

Posto a votos, não foi approvado o substitutivo do Sr. Silveira Martins.

Prosseguiu a 1.ª discussão do projecto.

O Sr. Visconde de S. Luiz do Maranhão: – Não venho, Sr. presidente, fazer um discurso. O meu unico proposito, neste momento, é justificar em breves e resumidas palavras o voto que tenho de dar em favor do projecto em discussão. Sou a isso impellido pela necessidade de salvar a coherencia de minhas opiniões e de meu procedimento nesta casa, porque não desejo que os meus actos sejam disvirtuados ou menos justamente apreciados, como devidos á causas outras que não o puro cumprimento do dever.

Si assim tem sido a minha norma de conducta em todas as circumstancias de minha vida, hoje, com maioria de razão, faço consistir nisso meu principal empenho, desde que tenho a fortuna de achar-me completamente desprendido dos vinculos partidarios e emancipado de toda a disciplina de partido, como mais de uma vez tenho declarado nesta casa e não cessarei de repetir. Não quero que os actos por mim aqui praticados sejam attribuidos á outras inspirações que não as dictadas pelas minhas convicções individuaes.

Recordam-se V. Ex. Sr. presidente e o Senado de que, quando na sessão de 1885 teve aqui logar a discussão da resposta á Falla do Throno, o elemento servil foi como que assumpto obrigatorio de todos os discursos então proferidos; serviu de eixo a esta discussão principalmente a questão de indemnização.

Tomando parte no debate, como membro da comissão de resposta á Falla do Throno, propuz-me a apreciar o projecto, então apresentado às Camaras pelo gabinete 6 de Junho; e depois de considerar este projeto por varios aspectos, proferi algumas palavras em relação a esta questão, palavras que eu peço ao Senado permissão para reproduzir, porque imporiam a mais cabal justificação de voto que já anunciei.

Dizia eu (*lê*):

“Além dos inconvenientes que já apontei, Sr. presidente, o projecto do nobre Presidente do Conselho pecca por um lado que devia ser objecto do maior acatamento, pecca pelo grave attentado contra o direito de propriedade.

“Digam o que quizerem, a propriedade servil é uma propriedade tão digna de respeito e garantia como qualquer outra propriedade. Fora disto só ha subtilezas e argucias que a ninguem convencem.

“Não serei eu quem venha equiparar a propriedade sobre o escravo a qualquer outra especie de propriedade, não, não vou até ahi. Desde que a lei prohibe ao senhor usar e abusar de seu escravo, desde que não lhe permitte castigal-o discricionariamente, desde que permitte ao escravo casamento e a alforria, desde que prohibe a sepração dos conjuges e dos filhos menores, está visto não o considera cousa, não o considera mesmo um simples animal, sim, como diz Cochin, considera-o uma pessoa, uma creatura humana, uma alma emfim; e si isto é verdade não se póde deixar de reconhecer a enorme differença que existe entre uma e outra, para não se pretender que a propriedade escrava seja equiparavel a outra qualquer propriedade.

“No dominio do senhor sobre o escravo não se dão os attributos, que com todo o criterio proclama o Duque de Broglie, dizendo que não é elle absoluto perpetuo, indefinido, incommutavel e incondicional, como se dá com relação á proporiedade material, não; não podem chegar até ahi; mas, com ser o escravo uma propriedade temporaria, limitade e condicional, não deixa de ser uma propriedade, e, desde que a lei considera como tal, não ha fugir das consequiencias, sendo forçoso admittir o principio de indemnização.

“Em apoio dessa these não poderei invocar nenhuma autoridade melhor do que a do proprio Cochin que tem sido o mais extremo e intransigente paladino das idéas abolicionistas.

“São delle as palavras que passo a ler e que são encontradas na sua obra *L’abolition de l’esclavage*:

‘Si a escravidão não é um facto legitimo, é pelo menos um facto legal. A lei o tem reconhecido, autorizado e animado. O possuidor é de boa fé: o seu erro é filho do erro do legislador, e este duplo erro tem durado 200 annos... É pois de toda equidade que haja a indemnização: etc.’

“*O Sr. Christiano Ottoni:* – Por equidade.

“*O Sr. Nunes Gonçalves:* – Sim; mas isso que em França, no conceito do abalisado escriptor só era devido por equidade, no Brazil o é por um direito rigoroso e imprescreptivel, porque temos consagrado na lei fundamental do Estado o dogma da garantia da propriedade em toda a sua plenitude, sem discriminação de propriedade escrava, ou de outra qualquer, não admittindo a nossa constituição por nenhuma forma a desapropriação, sem previa indemnização.

“Em que peze o nobre senador por Minas Geraes e áquelles que com elle pensam, na libertação legal existe de facto uma desapropriação, ou seja por utilidade publica, ou seja por moralidade publica; ha desapropriação, ou seja para que o objecto desapropriado passe para o dominio do Estado, ou seja para que o escravo entre na posse de si mesmo: em todo o caso ha perfeita desapropriação.

“*O Sr. Christiano Ottoni:* – Para quem será a propriedade desapropriada nesse caso?

“*O Sr. Nunes Gonçalves:* – Para o proprio escravo; é perfeita desapropriação.

“Quando a Constituição consignou o principio de indemnização, não foi tendo em vista o destino dado á propriedade, foi como um respeito devido ao dominio do senhor, que não póde ser privado da sua propriedade sem indemnização. E’ a disposição legal...

“*O Sr. Christiano Ottoni* dá outro aparte.

“*O Sr. Nunes Gonçalves:* – Não se póde decretar a desapropriação sem trazer o desapossamento...

“*O Sr. Christiano Ottoni:* – Por utilidade publica...

“*O Sr. Nunes Gonçalves:* – Ou por moralidade publica, que é ainda mais; e em todo caso o legislador decretando a indemnização attendeu menos ao destino do objecto desapropriado do que á ferida, á offensa ao direito de propriedade, ao dominio; foi por um tributo de respeito devido a esse direito, que é o mesmo, quer em um quer em outro caso.

“*O Sr. Affonso Celso:* – Não póde haver desapropriação, porque o escravo não passa para uso de ninguem.

“*O Sr. Nunes Gonçalves:* – Já respondi a este aparte, ha sempre uma desapropriação...

“*O Sr. Affonso Celso:* – Será uma desapropriação sem apropriação.

“*O Sr. Leão Velloso:* – Está enganado.

“*O Sr. Nunes Gonçalves:* – O meu principio não póde ser contestado, sem que se me demonstre que a Constituição decretando a indemnização, só a fez tendo em vista o destino do objecto desapropriado, e não por compensação á privação da propriedade.

“*O Sr. Christiano Ottoni:* – Mas não se dá applicação, como quando se desapropria por utilidade publica.

“*O Sr. Nunes Gonçalves:* – *Quid indo*, si se dá outra applicação, mil vezes mais attendivel, qual a da restituição ao homem dos seus direitos de personalidade, prescripta não por utilidade material, mas pelos sãos principios da moral e da dignidade humana?

“Pelas razões que acabo de expender é visto que não posso prestar meu voto o meu assentimento ao projecto do governo.”

Ora, Sr. presidente, depois dessa opinião por mim manifestada com o mais profundo assento de convicção, pergunto aos meus nobres collegas poderia eu hoje negar o voto que tenho de dar ao projecto que tem por fim realizar essa idéa que então enunciei o que não tenho tido até hoje um só motivo para renunciar? Não certamente.

Eu quizera ser convencido, quizera que me dessem as razões pela quaes não é devida a indemnização, e ainda ninguem se aventurou a tal; a questão subsiste, as opiniões não são contestadas, e simplesmente se diz não se dá indemnização, porque não se deve dar a indemnização, não ha outra razão.

Nunca fui escravagista no sentido odioso que se empresta á esta palavra, e mal comprehendem a injustiça que me faziam aquelles que como tal me apresentavam e que ainda hoje assim me qualificam. E’ certo que por vezes fui obrigado a ir aos tribunaes defender o direito daquelles que se acham ligados a mim pelos sagrados laços da familia, mas, a todos, no circulo dos meus amigos, no mesmo seio de minha familia, eu disse, uma e muitas vezes, que no dia em que fosse submettido á deliberação do Senado um projecto extinguindo a escravidão, mil votos que eu tivesse todos daria em favor desse projecto. Cumpri esse proposito, tenho a satisfação de haver concorrido com meu voto para a sabia e humanitaria lei de 13 de Maio desta anno, e não me arrependo de o haver feito.

Escravagista? Qual de nós póde carregar com a responsabilidade do facto da escravidão existente no paiz? Qual de nós concorreu para elle directa ou indirectamente? Ninguem absolutamente, senhores. Todos que existem no Brazil tiveram de acceittar o facto consumado, como elle existia; todos vimos a luz do dia em um paiz onde a escravidão entrava com uma condição de existencia da nossa sociedade; em um paiz onde o escravo era materia tributavel, servindo de base á contribuições arrecadadas pelos cofres publicos para fazer face ás despezas do Estado; em um paiz onde o escravo era objecto de contractos solemnizados por escriptura publica, gerando relações juridicas garantidas pelos poderes sociaes e pela justiça dos tribunaes; em um paiz onde o escravo constituia não só uma grande parte da fortuna das familias, como até do patrimonio do Chefe do Estado e da propria Nação, sendo preciso que baixasse a lei de 28 de Setembro de 1871 para declarar libertados os escravos dados em usufructo á Corôa e os que estavam nas fazendas nacionaes. Como, pois, de um momento para outro se põe em duvida a legalidade da instituição e se diz que não existe direito de propriedade para se chegar á conclusão da não indemnização?

Não invocarei, Sr. presidente, os nomes de Rio Branco, de Nabuco Araujo, de S. Vicente, de Candido Mendes de Almeida e tantos outros que nos tempos idos defenderam a causa da abolição; estes estão hoje na eternidade recebendo o premio de suas virtudes e dos grandes serviços que prestaram á sua patria; nem eu tenho precisão de invocar-lhes a opinião porque esta está registrada em caracteres indeleveis nos seus escriptos, nos seus pareceres do Conselho de Estado, nos seus discursos pronunciados nesta e na outra Camara, dos quaes, ha pouco tempo, nos recordou o ilustre Sr. João Mendes de Almeida em artigos que publicou na provincia e aqui na corte.

Eu dirijo-me aquelles que ainda vivem, que se sentam nestes bancos e que neste momento me honram com a sua attenção.

Dirijo-me em primeiro logar ao nobre senador o Sr. Dantas, que se constituiu o defensor denodado das idéas abolicionistas, não recuando ante o risco da sua saude, e até de sua existencia, uma vez gravemente compromettida; dirijo-me ainda ao nobre senador da Bahia o Sr. conselheiro Saraiva, que o succedeu e esposou essa mesma causa, pondo ao seu serviço todo o seu prestigio pessoal, todo o seu grande valor politico e todas as suas extensas relações, para que me digam si em algum dia entrou em seu pensamento que a abolição viesse a ser feita pelo modo, como teve ella logar; para que me digam: pairou alguma vez em seu espirito uma duvida siquer sobre a legalidade da propriedade escrava e sobre a obrigação da indemnização?

Como, pois, de um momento para outro uma vertigem se apodera de todos os espiritos, e uma nuvem espessa vai escurecer o brilho da razão de tantos homens eminentes, para dizerem á face do paiz que não ha direito algum á indemnização?

Disse ha pouco, e repito, que não havia sido exposta uma razão pela qual deva ser negado o direito de indemnização.

Apenas ouvi o nobre senador pela provincia da Bahia, o Sr. conselheiro Saraiva, dizer-nos na ultima sessão que sempre foi sua opinião, que a abolição sem indemnização seria uma violencia, mas que hoje não vota por ella porque foi rejeitada pelos abolicionistas e escravocratas.

Confesso que fiquei attonito diante de tal declaração e duvidei mesmo da minha audição, e commigo disse que era occasião de applicarse aquella exclamação do poeta que o nobre senador pela Bahia nos lembrou o anno passado:

“De que céu em que barathro caiste,

“Bella estrella de luz!”

Admitto que o nobre senador mudasse de opinião; mas devia dizer que mudava de opinião porque estava hoje convencido de que não havia violencia ao direito de propriedade; emquanto não chegar a esse ponto, não tem o direito de dizer que não concede a indemnização. *(Trocam-se apartes.)*

Pois, o que era justo hontem, deixa de ser hoje?

Porventura o direito não é immutavel e invariavel, como é immutavel a justiça, da qual recebe a sua sagração?

Desde quando estiveram os direitos individuaes do homem sujeitos ao capricho, á boa e má vontade de terceiros?

O Sr. Escragnolle Taunay: – Esta discussão é até irreligiosa, depois do que disse o Chefe Supremo da Igreja Catholica Apostolica Romana.

O Sr. Visconde de S. Luiz do Maranhão: – Si estivessemos aqui reunidos em um circuito academico, si tivessemos de tratar da escravidão segundo os principios da philosophia, da moral e da religião, então comprehendo que nos congregassemos para condemnal-a para recasar os seus consectarios legitimos; mas nós estamos aqui constituidos como representantes da nação, como legisladores estadistas, e por isso temos outros deveres e responsabilidades a cumprir e a desempenhar; temos de attender ao direito civil, sciencia puramente convencional, que muitas vezes se afasta de principios abstratos, só para só attender ás necessidades sociaes. *(Ha diversos apartes.)*

A indemnização é a consequencia da abolição, não póde fugir disso, porque a constituição e os principios assim o prescrevem.

Disse e repito, concorri com o meu voto, e muito convencidamente para a lei de 13 de Maio.

Respeito as convicções alheias, como peço que respeitem as minhas.

Dei o meu voto em favor dessa lei e considero esse meu voto como um acto mais glorioso de minha vida parlamentar, mas por isso mesmo que tenho essa lei em conta de uma conquista brilhante da civilisação, como um acto que nos eleva aos olhos das nações cultas, eu desejo que ella não fique registrada em nossas collecções, nem passe á posteridade como uma depredação, uma espoliação criminosa, uma conquista odiosa de propagandas desorganizadoras, como triumpho do mais desenfreado socialismo.

Não comprehendo que o Brazil queira fazer excepção unica no concerto geral das nações que têm possuido escravos, as quaes, todas, têm-se julgado obrigadas a decretar ao mesmo tempo a indemnização como uma divida sagrada, com um dever imprescriptivel, em cuja satisfação se acha empenhada a honra nacional.

Não comprehendo como podem ser conculcadas e subvertidas as mais triviaes e conhecidas noções do justo e do honesto.

O Sr. Barão de Cotegipe: – Apoiado.

O Sr. Visconde de S. Luiz do Maranhão: – Tenho, Sr. presidente, externado a minha opinião e tenho justificado o voto que vou dar em favor do projecto. Mas não descerei da tribuna sem dirigir daqui uma palavra de animação á respeitavel classe dos fazendeiros e, em geral, á dos ex-possuidores de escravos, exhortando-os a que se não precipitem, sejam prudentes e não se entreguem á carreira vertiginosa em que parece se querem lançar em busca de mundos desconhecidos.

Não: justiça lhes ha de ser feita, hoje ou amanhã, não importa. Si o projecto cahir, como tenho por certo, si nenhum outro for iniciado nesta casa ou na Camara, ahi estão os tribunaes judiciarios, que, si souberem cumprir seu dever e se compenetrarem da sublimidade de sua missão, não hesitarão em fazer-lhes justiça, sabido como é que para o fizerem não precisam de lei, desde que elles têm a lei das leis, a lei fundamental do Estado, onde se acha prescripta a indemnização, e ainda estão ahi principios geraes do direito que proclamam bem alto o dogma sagrado da indemnização, como obrigação imposta a todo aquelle que occasiona um prejuizo ou a lezão de um direito.

Confiem os ilustres fazendeiros no seu direito, conservem-se firmes e tranquillos; a legenda que lhes aconselhe é a do "*clama, ne cesses*"; e convençam-se de que não devem concorrer por nenhum modo para o desprestigio e desmoronamento das instituições que nos regem, porque só á sombra destas instituições é que elles poderão obter reparação dos males que soffrem, assim com é á sombra dellas que este paiz ha de attingir ao grau de grandeza e de prosperidade a que está fadado pela natureza.

Tenho concluido. *(Muito bem. Muito bem.)*

O Sr. Silveira Martins, não tendo podido fallar quando pediu segunda vez a palavra na discussão do requerimento do nobre Senador do Rio de Janeiro, por ter-lhe declarado o Sr. Presidente que não tinha direito de fallar duas vezes nessa discussão, dirá agora o motivo por que então pediu a palavra.

O nobre senador pela Bahia (o Sr. Saraiva) entendeu que as razões, com que o orador fundamentou um requerimento identico na essencia ao do nobre Senador pelo Rio de Janeiro, obrigavam S. Ex. a justificar o seu voto contra este requerimento.

Mas S. Ex. o fez com tanto ardor, que parecia responder directamente ao orador, sustentando aliás doutrina que o orador tem por erronea, allegando factos que o orador julga inexactos. S. Ex. foi até contradictorio quando declarou: "Eu queria a indemnização quando ninguem a queria" ou "quando eu quis, não a quizeram".

Não desejando repetir mal o pensamento do nobre Senador, pede-lhe que diga si foi assim.

O Sr. Saraiva: – Eu responderei. Peço a palavra.

O Sr. Barão de Cotegipe: – Foi isso o que disse.

O Sr. Silveira Martins pergunta: Pois o nobre senador, como Presidente do Conselho, não fez passar uma lei de indemnização com grande maioria da Camara e quasi unanimidade no Senado? Portanto, não é exacto dizendo que não *quizeram a indemnização quando S. Ex. quiz.*

Foi ainda S. Ex. contradictorio dizendo que a queria, porque a julgava justa; mas não a quer agora, porque não quer a ruina do paiz. E quando a quereis, então, pergunta o orador, não era a ruina do paiz?

O Sr. Saraiva: – A ruina do Thesouro.

O Sr. Silveira Martins observa que um paiz é representado por seu Thesouro nestas relações, ainda quando o não seja por moeda recolhida aos cofres; quando o Thesouro está rebentado, o paiz está em calças partas. *(Risadas.)*

Ao orador parece conveniente dizer que, sob o ponto de vista politico, a verdade da opposição é representada por aquelle que se levantou para apoiar o requerimento do nobre Senador pelo Rio de Janeiro; e para affirmal-o bastaria lembrar ao nobre Senador da Bahia os applausos, que hoje colhe daquelles que procuraram subverter as instituições, quando affrontando ataques que soffria, muito patrioticamente e com muita hombridade, vencendo difficuldades extraordinarias, lutava pela lei que fez promulgar, á qual oppôz o orador diversos reparos, que constam dos *Annaes*, não pela esperança de que pudesse ser alterada, porque reconhecia que não o podia ser nas circumstancias que então se davam mas para ressalvar seus principios, porque julgava que a lei havia de produzir esses resultados, que se derem,

declarando, como declarou, que na opinião de Cavour, as questões não resolvidas não descansam.

O orador aventou então a idéa de libertarem-se os escravos estabelecendo-se um prazo. Com uma lei neste sentido combinavam-se os dous elementos, o que era justo, porque o Estado, que reconhecia essa propriedade *sui generis*, não podia como um salteador arrancal-a aos que della ostentavam de posse e com ella, por actos do poder publico, enchiam o cofre nacional.

O Sr. Visconde de São Luiz do Maranhão: – Si era um crime, o Estado foi conivente.

O Sr. Silveira Martins: – Ninguem deve ser prejudicado, mas tambem ninguem deve especular com uma propriedade não legitima, embora legal; portanto, tendo direito cada senhor ao valor do seu escravo, enão tendo nós dinheiro para dar-lhe, davamos serviços; – ouro é o que ouro vale, e assim reconheciam os impostos lançados sobre esses serviços.

Lembra o orador que o nobre Senador pela Bahia, que em projecto anterior isentava do serviço os sexagenarios, sujeitou-os depois a tres annos de serviços: isto e o mais que ocorria, mostrava ser geralmente aceita uma tendencia suave para a resolução desta gravissima questão: principio este reconhecido por S. Ex. e que a representação nacional aceitou.

O nobre senador, porém, acha agora que era necessaria uma medida complementar e o nobre senador por Goyaz pensa que se deve aproveitar: a queima de todos os livros de registro de escravos. Si isto fosse com o fim de apagar toda idéa de escravidão, poder-se-ia julgar natural...

O Sr. Candido de Oliveira: – A historia não se apaga.

O Sr. Dantas: – Si fosse possivel apagar, seria bom.

O Sr. Silveira Martins: – ... mas, quando se falla em indemnização, dizer que convém queimar os livros dos cartorios, é converter em principio legislativo a pratica do quebra-kilos, que queimavam os cartorios para acabarem com as escripturas, os registros, etc.

O orador já disse que vota contra o projecto, por julgar incompentente o Senado para iniciar impostos; mas, si a Camara enviar um projecto nesse sentido, o Senado, corporação conservadora, não tem direito de travar luta com a Camara. Diz-se que a lei não cogitou da indemnização: isto não é argumento, e nada importa; podiam não ter cogitado, mas cogitava a nação. Allega-se que a indemnização devia ter sido prévia; mas o principio da lei da indemnização por damno causado não existe?

Semelhantes proposições lançadas no Senado são da mais alta ponderação; estabelecem a subversão social.

O Sr. Visconde de S. Luiz do Maranhão: – A anarchia.

O Sr. Silveira da Motta: – Não são proposições do Senado, mas da Nação.

O Sr. Silveira Martins contesta; ninguem está autorizado para dizer isso. O nobre Senador por Goyaz applaude semelhantes idéas, porque o orador ainda o não viu deixar de votar por qualquer principio subversivo; o nobre Senador até disse: voto pela abolição, porque voto contra a fórma de governo.

O Sr. Silveira da Motta: – Nego.

O Sr. Silveira Martins crê ter ouvido isso; si não ouviu direito, desculpe-o o nobre senador; talvez S. Ex. se referisse ao systema parlamentar.

Tornando ao que dizia, o orador pondera em relação ao facto que, si ninguem queria indemnização, não sabe por que tanto trabalho houve no parlamento.

O nobre ex-Presidente do Conselho, o Sr. senador Dantas, tributava o todo Imperio para indemnizar...

O Sr. Dantas: – Menos quanto aos sexagenarios. Desde ahi fui abolicionista; comecei por elles.

O Sr. Silveira Martins: – ... A lei do Sr. conselheiro Saraiva foi no seu todo muito mais adiantada do que a iniciativa do nobre senador, porque terminava regularmente a escravidão e em prazo muito menor.

O Sr. Dantas: – Então não se devia fazer opposição porque eu era muito adiantado.

O Sr. Silveira Martins responde que a fizeram os conservadores, como era de seu papel, resistindo, e um grupo de liberaes representantes de districtos da lavoura, naturalmente para corresponderem ao mandato que tinham recebido.

O Sr. Dantas: – Mas o meu nobre amigo sabe que eu sempre declarei que, por mim, queria muito mais.

O Sr. Silveira Martins não está dizendo ao seu nobre amigo que não quizesse; mas um homem de estado não póde tudo quanto quer, quer sómente quanto é possivel. Sem duvida alguma o seu sucessor achou-se em melhores circumstancias, porque encontrou bôa vontade da parte dos adversarios, desde que viram que a medida era necessaria.

Por isso entende o orador que o Sr. conselheiro Saraiva não foi exacto dizendo que, quando quiz a indemnização, não a quizeram, e não foi logico dizendo que então a queria, porém não a quer mais hoje, porque a lei de 13 de Maio aboliu a escravidão. E' verdade que essa lei aboliu a escravidão; mas...

O Sr. Visconde de S. Luiz do Maranhão: – Não negou a indemnização.

O Sr. Silveira Martins: – ... não impede que o parlamento, reconhecendo o direito, decrete a indemnização.

A um aparte do Sr. Silveira da Motta responde o orador que não é a Camara dos Deputados que ha de influir neste paiz, porque amanhã pode ser substituida por outra que vote a indemnização e, segundo a opinião, que tem manifestado o orador, já devia estar substituida. Os que dizem que no estado presente uma dissolução viria encher a Camara de republicanos, de antemão condemnam a Camara actual, que não representa mais a vontade da Nação.

Insistindo nas idéas que tem sustentado de que, para se não compromettêrem cada vez mais as instituições que devemos manter, é preciso fazer prevalecer o principio de que o governo seja da Nação pela Nação, indica erros que se tem commettido contra os verdadeiros principios do systema parlamentar. Donde resulta que não se mudam os governos pelas eleições no parlamento, mas o parlamento amolda-se á feição dos governos e os governos são creação da Côroa.

Nestas circumstancias entendem uns que a reforma da Constituição é uma panacéa, e cuidam outros que não serve este systema, está estragado o paiz e só a republica o poderá restaurar. Observa, porém, o orador que, si os homens continuam, continuam as mesmas necessidades e o mesmo abatimento do caracter publico, e as circumstancias talvez sejam

aggravadas, porque pode apparecer um homem que entenda que, emquanto ha vento, deve molhar a vela. Portanto, a elevação nacional não está na mudança de systema de governo, mas na mudança da pratica do systema, na mudança de educação do cidadão.

Repete que o projecto de que se trata, não podia ser iniciado no Senado; si vier da Camara dos Deputados, ver-se-á qual o papel do Senado como camara revisora.

Não discute si a indemnização póde-se fazer deste ou daquelle modo, é outra questão; julga porém pessimo o precedente que se estabelece, porque, justo ou injusto, conveniente ou inconveniente, um projecto que affecta tantos interesses, como este, devia ao menos merecer a consideração, que merecem projectinhos insignificantes, isto é, o estudo e parecer de uma commissão: por isso pediu que o projecto fosse remettido á commissão de constituição.

Satisfazendo a este pedido, parece-lhe que o Senado procederia com a prudencia, que deve ser a sua primeira qualidade; mostraria que uma questão tão ardua merecia a sua attenção, sem tomar a responsabilidade de condemnar desde logo aquillo que amanhã poderia votar.

Pensa o orador que foram feridos os direitos de cidadãos brazileiros garantidos pela Constituição e que, do modo por que foi redigida a lei, póde-se fazer amanhã com relação á terra o que se fez com relação aos escravos.

A um aparte do Sr. Escragnolle Taunay responde que tambem Abrahão tinha a sua escrava Agar, e que Molmari, denominado o Aristoteles moderno, assevera que a escravidão foi um progresso até certo tempo.

Citando factos de anthropophagia, acção tão natural, que ha já quem pense, vendo que tanto se multiplicam os homens, que estes acabarão por onde começaram – comendo-se uns aos outros *(riso)*; accrescenta que, mais civilisados os povos, em vez de immolarem os prisioneiros, os conservavam para obrigal-os a servir, a lavrar a terra, de sorte que com a escravidão veio tambem a civilisação.

Dessa escravidão, que existiu entre antigos povos, veio o progresso do commercio, das industrias, das artes e da sciencia; afinal, operou-se uma inversão – os senhores poderosos declinaram, ao passo que se levantaram os homens que, forçados pelo trabalho, desenvolveram diversas aptidões, e hoje governam o mundo. O mundo moderno é governado pelos descendentes dos escravos da idade média.

Um homem de Estado não póde dirigir-se por sentimentalismo, mas pelas grandes conveniencias de seu paiz. A escravidão já devia estar acabada ha muitos annos, si os partidos fossem no Brazil o que deviam ser, e os liberaes fossem sempre liberaes, porque ahi está o projecto do patriarcha da Independencia, da gloriosa memoria, José Bonifácio de Andrada e Silva, que teria trazido ha muito esse resultado.

Não se imagine que se trata sómente dos interesses dos prejudicados; a questão é de principios; versa sobre o respeito devido a um direito que a constituição e as leis garantem. O orador já disse e repete que vota contra o projecto; entende, porém, que o modo por que procede o Senado e procede o Governo a este respeito, é deprimente do systema parlamentar, que é o systema, não do silencio, mas da discussão, não só para que os representantes da Nação votem com conhecimento de causa, como tambem para que a Nação fique esclarecida.

O Sr. Saraiva fará esforço para não pronunciar-se com o ardor que provocou a replica do nobre senador pelo Rio Grande do Sul, ardor quase sempre proveniente da sinceridade das opiniões.

Observou o illustre senador que o orador trilhou caminho errado impugando o adiamento, sendo a prova disso os applausos dos que ainda hontem o combatiam.

O Sr. Silveira Martins: – Referi-me á imprensa adversa.

O Sr. Saraiva, applicando o argumento ao nobre senador, poderá affirmar tambem que S. Ex. vai no caminho errado, votando pelo adiamento, sendo a prova disso os applausos dos ex-ministros e de seus sustentadores.

Continuando o seu discurso, entendeu o nobre senador que o orador se arvorou em único mantendedor da indemnização...

O Sr. Silveira Martins: – Já rectifiquei isso.

O Sr. Saraiva... emquanto que agora repelle a indemnização, o que é contradictorio.

E repetindo o mesmo argumento, o nobre Visconde de S. Luiz vê com horror esta contradicção, que não existe, que nunca existiu, pois o orador annunciou no anno passado o voto que hoje dá, o que é a consequencia logica da lei de 13 de Maio, que votou a extincção da escravidão, sem indemnização.

Os oradores que o accusam de contradictorio, observa o orador, não descobrem a menor contradicção nos ex-Ministros, que pedem hoje e depois da lei de 13 de Maio a indemnização que não quizeram, ou não puderam dar, ainda que autorizados pela lei de 1885.

Ha nessa maneira de apreciar os factos suprema injustiça.

O orador tem necessidade, para liquidar esta questão, de pesquizar os factos ou os acontecimentos que precederam a lei de 13 de Maio e que a explicam.

A abolição era defendida e combatida por dous grupos extremos.

O partido abolicionista de que é membro distincto o nobre senador por Santa Catharina, como acaba de revelar-se por seus apartes, não tolerava que a escravidão durasse um só dia e para elle era um horror a indemnização, como é para o nobre Visconde de S. Luiz a negação das centenas de mil contos de projecto de ex-Presidente do Conselho.

O extremo opposto ao abolicionismo preferia a duração do trabalho escravo até ao fim do século á indemnização da lei 1885.

Entre esses extremos estavam ou deviam estar os conservadores e liberaes, que fizeram a lei de 1885 e procuraram, na combinação da indemnização e da deducção, achar um termo proximo para a extincção da escravidão sem a desorganização dos serviços agricolas.

Esta solução foi geralmente aceita pela lavoura, que desejava, como nós outros, libertar-se no menor tempo possivel do trabalho escravo.

O Sr. João Alfredo (presidente do conselho): – Que offerecia até perigos.

O Sr. Saraiva pergunta: por que fatalidade essa lei, applaudida pela lavoura, deixou de evitar a solução radical que lhe deu a lei de 13 de Maio e com os applausos de todos os partidos?

E' o que o orador explicará ao Senado.

Antes, porém, de o fazer, o orador tomará em consideração uma proposição do honrado ex-Ministro, autor do projecto em discussão, e que pela repetição indica a intenção de censura

pelo abandono do poder em 1885 por parte do orador.

O orador declara que nunca deixou o ministerio com pezar sinão em 1885.

Seu maior desejo era executar a lei, porque dessa execução tudo dependia.

Mas, podia o orador conservar-se no ministerio com dignidade depois de votado pela Camara dos Deputados o projecto que foi a lei de 1885? Respondam os homens de brio e os amigos do systema parlamentar. Por mais de uma vez, declarou o orador a um elevado personagem: que se não retiraria do governo emquanto o projecto de lei não fosse votado na Camara, sinão com certidão de obito (phrase do Visconde de Abaeté).

Podia aceitar, como aceitou, o concurso de seus advsersarios para resolver uma grande questão, e isso era até um acto de patriotismo.

Mas podia pedir esse auxilio, esse concurso para a vida ordinaria do ministerio e para a confecção dos orçamentos? Não. Entregue com estava o projecto de lei á sabedoria do Senado, podia-se julgar finda a questão, e nada podia legitimar a continuação do orador no ministerio sem dispor de uma maioria de seu partido. *(Muitos apoiados.)* Accresce que não podia, nem devia contar com o apoio dos conservadores para os orçamentos, ainda quando quizesse viver á mercê de seus interesses politicos.

O Sr. F. Belisario: – Não apoiado. V. Ex. não póde dizer isso.

O Sr. Visconde de Ouro Preto: – Fizeram reuniões particulares para decidir isso.

O Sr. Saraiva diz que, explicada a sua demissão de ministro em 1885, voltará á questão que formulou nos seguintes termos: porque fatalidade a lei de 1885, tão bem acolhida pela lavoura, não póde abrigal-a da extincção immediata, e sem indemnização decretada pela lei de 13 de Maio?

A explicação desse facto está na não execução da lei.

Disse em aparte hontem o nobre ex-Presidente do Conselho: Vós apenas contrariastes a contagem da deducção de uma data posterior á da lei. Não é exacto isso.

O regulamento foi censurado por haver systematicamente entorpecido o pensamento da extincção da escravidão, e si os liberaes fizeram questão grave da deducção contada de uma época posterior á data da lei, foi por ser esta disposição a mais franca e a mais ousada infracção da lei em beneficio da duração da escravidão.

Para provar que a lei não teve a menor excecução em tudo que dependia da vontade dos ministros, perguntará o orador: Quaes as alforrias effectuadas em virtude do novo fundo de emancipação? Quaes as fazendas libertadas por meio de auxilios aos fazendeiros? Nem um só escravo libertado, nem uma só fazenda em a qual se fizesse o ensaio regular do trabalho livre.

Foi essa imprevidencia do ministerio passado que gerou a revolução, que trouxe fatalmente a necessidade da lei de 13 de Maio, pela qual votaram todos os partidos com excepção apenas dos ex-ministros e alguns dos seus amigos. *(Apoiados.)*

O orador supportou todas as censuras que lhe fizeram, e ainda hoje conservar se-ia silencioso, si não o provocassem, sómente por pensar o orador que o projecto do nobre ex-Ministro, dando a indemnização que já negaram, não devia ser adiado, pois podia gerar falsas esperanças e mais amargas decepções.

Voltando ao assumpto, observará o orador que as consequencias da não execução da lei foram:

1.º Ficar o ministerio suspeito de querer fazer durar a escravidão por mais tempo do que era conveniente, ou na phrase do dia, suspeito de escravista;

2.º Tornar quasi unanime o partido liberal no empenho de apressar a emancipação;

3.º Estabelecer a discordia no partido conservador, cuja maioria pensava como o honrado actual Ministro da Aggricultura, quando, na conferencia com o orador em 1885, declarara que a lavoura não precisava de mais de cinco annos para reorganizar o seu trabalho, para substituir o trabalho escravo pelo livre;

4.º Animar os agitadores e a propaganda que, por ultimo, observando a fraqueza do ministerio no seu proprio partido, revolucionou as fazendas e obrigou grande numero de agricultores importantes a libertar todos os seus escravos, sendo a consequencia de tudo ficar o escravo sem o menor valor.

Foram esses os resultados das faltas ou da politica imprevidente do ministerio passado.

Si o orador executasse a lei, entender-se-ia com os proprios fazendeiros, e logo depois da passagem da lei, com 10, 20, 30 e mais, para, em harmonia, ensaiarem em grande escala o trabalho livre. Essa politica mostraria ao paiz o governo, como o mais interessado na emancipação, evitaria a opposição unanime dos liberaes, a discordia no partido conservador e todas as consequencias fataes á lavoura, e que explicam a lei de 13 de Maio, quasi unanimemente votada.

Eis por que desde o anno passado e pela politica do governo entendeu que ninguem queria indemnização, nem o governo e nem os abolicionistas, e aconselhou a applicação do fundo de emancipação ás estradas de ferro.

Como, pois, apresentou-se hoje o nobre ex-Presidente do Conselho pedindo indemnização igual á lei de 1885, quandos os escravos, antes de 13 de Maio, nada valiam? E’ contra isso que se revolta a consciencia do orador. Que a lavoura tenha auxilios é a cousa mais razoavel do mundo, e esses auxilios podem ser devidos em qualquer tempo, sem mesmo se tratar da questão abolicionista; pois ao Estado interessa sempre a prosperidade da lavoura, de onde deriva elle a sua maior renda.

Mas, indemnização depois de ter o partido conservador por sua imprevidencia reduzido a nada o valor do escravo, é o que na opinião do orador é inadmissivel.

Já que está com a palavra o orador acompanhará, nas observações politicas que fez, o nobre senador pelo Rio Grande do Sul, um dos nossos homens de Estado, e de futuro, com cujas opiniões mais simpathisa o orador.

O orador não crê que a illustrada classe dos lavradores descreia das instituições, só por que o chefe do Estado – impellido pelo coração ou por nobres sentimentos, tenha deixado de guardar um uma alta questão de Estado a reserva indispensavel, para que os partidos não contem, ou não possão cotar com o seu grande apoio na solução de questões graves e melindrosas.

O orador não crê que o desenvolvimento do sentimento republicano no Paiz tenha por origem a lei de 13 de Maio.

Póde esse sentimento ter sido momentaneamente provocado pelos recentimentos e pelos interesses contrariados. Mas o republicanismo que vai ganhando terreno assenta em base mais seria e mais profunda.

O Paiz sente profundo desgosto por seus homens politicos, e pela maneira por que procedem os partidos, aos quaes todos os homens estranhos aos negocios publicos attribuem uma devoradora sede de poder, que os prostra aos pés do chefe do Estado.

E a politica seguida pelos partidos justifica todos os desfavoraveis juizos, que fazem de todos nós, observa o orador.

Tome-se para um exame o que tem ocorrido no ultimo trienio:

Em 20 de Agosto de 1885 chega ao poder o Ministerio Cotegipe e seu pensamento cardeal é fazer Camara, que o apoie e contentar os deputados para que esse apoio não lhe falte.

A tolerancia dos morticinios de Goyaz e Pernambuco: de todos os crimes commettidos em diversas provincias e especialmente no Rio Grande do Sul e que foram aqui sygmatisados pelo illustrado senador dessa provincia, é a condição *sina qua non*, da conservação de uma maioria que não ponha em perigo a existencia ministerial.

E' substituido o Ministerio Cotegipo pelo actual e a politica de governo é ainda, e será sempre a politica de partido, que não acha razão e nem merito no adversario e que tem firmado o principio do que no Brazil a victoria de um partido é a vespera da agonia de outro.

E' essa detestavel politica que gera o desgosto do paiz e o republicanismo.

E' tempo de acabar com ella. Eu conjuro o nobre senador pelo Rio Grande, e os estadistas liberaes, que têm assento no Senado e na Camara para proclamarem a necessidade de outra politica mais elevada.

Si reformas profundas são necessarias para que os partidos e as provincias fiquem em suas posições naturaes, façam-se essas reformas e o orador desde já promette a quem fizer uma grande e elevada politica o seu franquissimo apoio. *(Muito bem; muito bem.)*

Ficou a discussão adiada pela hora.

45.ª SESSÃO EM 17 DE JULHO DE 1888

INDEMNIZAÇÃO AOS EX-PROPRIETARIOS DE ESCRAVOS

Prosseguiu a 1.ª discussão do projecto do Senado, lettra C, do corrente anno, sobre indemnização aos ex-proprietarios de escravos.

O Sr. Leão Velloso: – Si não ha quem queira a palavra eu a peço.

O Sr. Presidente: – O Sr. Barão de Cotegipe está inscripto; mas como autor do projecto, S. Ex. só póde fallar uma terceira vez no fim do debate. Considerarei findo o debate quando se fizer silencio...

O Sr. F. Belisario: – E si algum senador pedir a palavra depois?

O Sr. Presidente: – Não posso advinhar, si pedir alguem a palavra depois, eu a darei.

Portanto, tem a palavra o Sr. Leão Velloso.

O Sr. Leão Velloso: – Sinto ter de contrariar a impaciencia da maioria do Senado, que parece anciosa por votar.

Mas os meus honrados collegas, comprehenderão que tenho necessidade e dever de justificar meu voto.

Antes, porém, de dar as razões porque pretendo votar pelo projecto, peço licença ao Senado para referir-me ao voto que dei hontem.

Votei pelo adiamento do projecto, não pela razão enunciada pelo nobre senador pelo Rio Grande do Sul, isto é, não determinou o meu voto unicamente o ser eu opposicionista, porquanto com as opiniões que tenho enunciado contra o parlamentarismo, e suas crueis exigencias, não podia ser esse o meu unico motivo para votar como votei.

Votei pelo adiamento, porque nunca considerei prudente da parte do Senado regeitar *in limine* em projecto que assenta em principio de justiça. Parecia-me que a prudencia e sabedoria do Senado lha estavam traçando outro caminho: discutir o projecto; aprecial-o em suas diversas faces, para afinal rejeital-o, adoptal-o ou emendal-o, conforme julgasse conveniente.

Sendo materia de summa importancia, a Commissão de Constituição e a de Legislação, da qual faço parte, o estavam estudando, e tratavam de dar seu parecer, quando foram sorprendidas pela votação de urgencia, que dispensou o exame da maioria.

Desde que o Senado julgou urgente a materia, me pareceu que, considerando a importancia da medida, queria examinal-a e discutil-a, e não suffocal-a, rejeitando o projecto logo em primeira discussão, com assumpto menos digno de sua attenção.

O Sr. Viriato de Medeiros: – Mas era um instrumento partidario que estava constantemente à mercê da opposição.

O Sr. Leão Velloso: – Da opposição?

O Sr. Viriato de Medeiros: – Sem duvida, dos anti-abolicionistas.

O Sr. Leão Velloso: Senhores, eu disse que o projecto inspira-se em principios de justiça, e para demonstrar esta minha proposição basta lembrar o que se está passando.

Ainda hoje li em um escripto de verdadeiro chefe do abolicionismo...

O Sr. Viriato de Medeiros: – Qual é elle?

O Sr. Leão Velloso: – ... que se referindo a proposta sobre bancos agricolas, apresentada pelo governo sustenta que ha nessa proposta um projecto de indemnização disfarçada; donde concluo que existe como que um accórdo em reconhecer que é justo, por meio de auxilios á lavoura, attenuar os males que lhe causou a lei de 13 de Maio.

O Sr. Viriato de Medeiros: – O que é cousa muito differente de indemnização.

O Sr. Leão Velloso: – V. Ex. me dá licença para continuar? Eu não costumo interrompel-o.

O Sr. Viriato de Medeiros: Mas que interrupção é esta?!

O Sr. Escragnolle Taunay: – Auxiliar é uma cousa e indemnizar é outra.

O Sr. Leão Velloso: – Como eu ia dizendo, ha como que uma opinião feita sobre a necessidade de intervenção do Estado na adopção de medidas reparadoras dos damnos causados pela lei de 13 de Maio, opinião que afinal se traduz no reconhecimento da justiça de uma indemnização, sem o que não se legitimará a intervenção do Estado em socorrer uma classe.

Desde que ha esse accôrdo o que aconselha a prudencia? Sem duvida a prudencia estava aconselhando que, reconhecidas a importancia e gravidade da materia, se adiasse a discussão

deste projecto até que viesse da outra Camara a proposta qualificada de indemnização disfarçada, para que, depois do confronto e estudo dos dous projectos, se adoptasse o que parecese melhor, mais adequado para o fim que se tem em vista; soccorrer a lavoura nos transes porque passa.

Quanto a mim, aproveito o ensejo para declarar que, não me movendo neste objecto por espirito de opposição, estou disposto a votar por toda a medida que tenha por fim dar á lavoura a reparação a que tem direito; e sendo assim, si a proposta do governo cá chegar, hei de votar por ella, desde que me convencer de que attinge ao fim.

O Sr. Visconde de S. Luiz do Maranhão: – Apoiado.

O Sr. Candido de Oliveira: – Eu hei de votar contra.

O Sr. Leão Velloso: – Neste assumpto não sou opposicionista...

O Sr. Visconde de S. Luiz do Maranhão: – E faz muito bem.

O Sr. Leão Velloso: – … hei de estudar as questões, e, si o projecto da Camara estiver no meu ponto de vista, hei de votar por elle.

O Sr. Visconde de Ouro Preto: – Mas vota por esta indemnização e pela outra?

O Sr. Leão Velloso: – Quando chegar cá veremos. O que affirmo desde já é que não hei de dirigir o meu voto por espirito de opposição systematica.

O Sr. Visconde de S. Luiz do Maranhão: – Faz muito bem.

O Sr. Candido de Oliveira: – O que eu acho é que o projecto não virá cá.

O Sr. Leão Velloso: – Feitas estas considerações, relativamente a meu voto de hontem, vou justificar o que pretendo dar ao projecto.

Nunca fui abolicionista, e, uma vez que nunca fui abolicionista, não posso collocar me no ponto de vista em que se collocam os abolicionistas, sempre que se trata de indemnização, reparação, ou auxilio a lavoura.

Si os abolicionistas, caminhando logicamente, pretendem tirar todas as consequencias do acto legislativo já qualificado de revolução...

O Sr. Silveira da Motta: – Consequencias logicas.

O Sr. Leão Velloso: – Logicas, está claro. Ia dizendo que elles, caminhando logicamente, pretendem tirar todas as consequencias do acto por V. Ex. já qualificado de revolução.

O Sr. Silveira da Motta: – Não as llogicas.

O Sr. Leão Velloso: – Mas se eu estou affirmando que elles caminham logicamente!

Senhores, penso que o orador obscuro *(não apoiados)*, que não abusa da attenção do Senado, tem direito a pedir que não seja tão interrompido.

Estou cumprindo um dever, explicando meu voto, para evitar que o interpretem desfavoravelmente.

Já fiz um grande sacrificio me separando nesta questão do meu respeitavel amigo e chefe, e não me resolvi a isto sinão dominado por irresistivel impulso do dever.

O Sr. Saraiva: – Cada um vota segundo sua consciencia.

O Sr. Leão Velloso: – Não sou abolicionista, por conseguinte não me colloco no ponto de vista delles que, procedendo aliás muito logicamente, se empenham em tirar todos os corollarios da lei de 13 de Maio.

Que pretendem elles? Pretendem que desappareça o que chamam feudalismo agricola, para que sobre suas ruinas se levante a democratisação do sólo.

O Sr. Candido de Oliveira: – Isso são palavrões.

O Sr. Escragnolle Taunay: – A pequena propriedade nunca foi uma espoliação.

O Sr. Leão Velloso: – Não digo o contrario, nem fallei em espoliação; o que ia dizendo é que a propaganda abolicionista agora se empenha em alcançar dos poderes publicos medidas que tendam para o que chamam a democratisação do sólo, como consequencia logica da lei de 13 de Maio.

Abstendo-me de entrar na velha e debatida questão de preferencia da grande ou da pequena propriedade, não contesto que ha de ser um dos resultados economicos da lei de 13 de Maio a divisão da propriedade territorial, mas que deve vir por uma evolução natural, ao influxo de irresistivel lei economica; não é isto, entretanto, o que querem os abolicionistas, querem que a transformação se realize pela ruina da grande propriedade, contra a qual trabalham.

E não é si não por ser este seu alvo, que não cessam de declarar com uma franqueza que louvo-lhes, que o partido abolicionista não desappareceu com a lei da abolição.

O Sr. Dantas: – A pequena propriedade ha de vir pela ordem natural das cousas; não está no poder de ninguem impedil-a.

O Sr. Leão Velloso: – Mas é ou não este o ponto de vista que miram os abolicionistas? Responda o nobre senador que me honra com o seu aparte.

O Sr. Dantas: – A grande propriedade se manterá com a associação e com esforços de outra ordem; mas a lei de 13 de Maio dará lugar a que haja tambem a pequena propriedade.

O Sr. Leão Velloso: – Mas porque é que contestam ao governo…

O Sr. Dantas: – Eu estou no proposito de não discutir nesta occasião; não é a oportunidade.

O Sr. Leão Velloso: – Mas porque é que contestam a legitimidade e conveniencia da intervenção dos poderes publicos em tudo que pareça reparação dos effeitos da lei, em prejuizo da lavoura, já constituida e organisada?

Porque se oppõem á intervenção do governo para auxiliar a grande lavoura? Não querem este projecto porque é de indemnização franca, não querem o outro porque é de indemnização disfarçada, e não cessão de afirmar que o partido abolicionista não desappareceu; com que fim?

O Sr. Dantas: – Não. Não pode desapparecer; está presente aos corollarios da lei de 13 de Maio.

O Sr. Leão Velloso: – Mas quaes são esses corollarios?

O Sr. Dantas: – E’ tudo isso que se está dando.

O Sr. Leão Velloso: – O que dizem e repetem é que é necesario acabar com o feudalismo territorial para estabelecer a democracia agricola.

E’ uma politica que, si não é de odio a uma classe, é de demolição de uma odem de cousas existentes, para levantar-se sobre as ruinas cousa nova.

O Sr. Dantas: – Isso agora é que é justo.

O Sr. Leão Velloso: – Não me refiro ao nobre senador.

O Sr. Visconde de S. Luiz do Maranhão: – Mas diz uma verdade.

O Sr. Leão Velloso: – ... digo o que me parece uma verdade, que não negam elles proprios, os verdadeiros abolicionistas, movidos pelo espirito da *revolução* de 13 de Maio.

O nobre senador está suppondo que é actualmente o verdadeiro abolicionista? Não, não é o verdadeiro chefe d’esse partido, que se caracterisa por tendencias e idéas, que faço justiça ao nobre senador, acreditanto que não as tem.

O Sr. Barão de Cotegipe: – Hoje o partido deve tomar outro nome.

O Sr. Leão Velloso: – Como ia dizendo, nunca fui abolicionista, porque sempre entendi com o meu nobre amigo e respeitavel chefe senador pela Bahia, que a extincção immediata da escravidão no Brazil seria um attentado que o governo não tinha o direito de praticar, principalmente um governo monarchico, porque este deveria vêr que d’este modo teria de alienar de si o apoio das classes conservadoras da sociedade, e ninguem dirá que a classe agricola não seja uma classe eminentemente conservadora.

Pensando, entretanto, d’este modo, fui sempre emancipador porque sempre entendi que era indispensavel, para a marcha do progresso e civilização do paiz, que desapparecesse a escravidão, macula oppobriosa que nos envergonhava, e embaraço permanente ao desenvolvimento e progresso do Imperio.

Sendo emancipador sempre pensei que, de par com a emancipação gradual dos escravos, se deveria cuidar da organização do trabalho livre, promovendo-se efficazmente a immigração; e, por assim pensar, sempre applaudi ao nobre senador pela provincia de Santa Catharina na sua politica, chamada immigrantista.

O Sr. Escragnolle Taunay: – E’ preciso que se organize o partido immigrantista.

O Sr. Leão Velloso: ... porque n’um paiz vasto como este, dotado de terras tão ferteis, e climas tão variados e amenos, mas de população rarefeita, a primeira condição de progresso é o seu povoamento, quebradas todas as peias que a legislação ainda oppõe a immigração.

Deste modo sempre pensei como Tocqueville, e outros estadistas da França, quando se tratava da abolição da escravidão nas colonias, que, antes de emancipar os escravos, devia-se dotar os colonos com os meios de substituir os braços que lhes iam faltar pela abolição.

Nunca tendo sido abolicionista, entretanto, posso affirmar que não deixei de ser emancipador.

Permitta-me o Senado que eu passe uma vista rapida em meu procedimento sob este aspecto.

Em 1881, presidi a provincia do Ceará. Alli chegando, vi que há dous ou tres exercicios não se dava applicação ao fundo de emancipação e, portanto, não se alforriava nenhum escravo. Procurei dar execução é lei, applicando o fundo de emancipação.

Graças as medidas que tomei, ficaram resolvidas pequenas duvidas que se oppunham a applicação do fundo de emancipação que, sendo applicado, deu em resultado a emancipação de não pequeno numero [de] escravos.

Posteriormente tive a honra de fazer parte do ministerio presidido pelo meu nobre amigo Sr. Marquez de Paranaguá. Dentre os ministerios liberaes foi um que tratou mais formal e positivamente da questão, como consta de seu programma de governo, e da Falla do Throno com que foi aberta a sessão legislativa.

O ministerio discutiu em conferencia a conveniencia de adiantar a solução do problema…

O Sr. Marquez de Paranaguá: – Apoiado.

O Sr. Leão Velloso: – … e o ministro do Imperio não foi o que se mostrou mais atrazado.

O Sr. Marquez de Paranaguá: – Apoiado.

O Sr. Leão Velloso: – Projectavamos um systema para a emancipação gradual; si seria elle o mais acertado, não sei. Mas, a idéa da localisação dos escravos nos municipios lá estava e esta idéa foi adoptada em projectos subsequentemente apresentados ao parlamento.

O Sr. Marquez de Paranaguá: – E a emancipação em razão da idade.

O Sr. Leão Velloso: – Por conseguinte, nunca deixei de ser emancipador, porque entendia, como já disse e repito, que a escravidão era uma macula de que o Brazil devia lavar-se.

Depois que o nobre senador pela Bahia, Sr. Saraiva, foi chamado para resolver a questão, S. Ex. ahi está para dizer que o fraco apoio do orador, que occupa a tribuna, nunca lhe faltou. Sempre acompanhado-o no seu patriotico intento…

O Sr. Saraiva: – Apoiado.

O Sr. Leão Velloso: – ... de extinguir a escravidão sem arruinar as classes que della tiravam os seus meios de vida; e concorriam para riqueza do Estado.

Si a lei de 28 de Setembro de 1884 foi uma lei de escravisação ou de liberdade, a historia o dirá. Estou convencido de que sem ella não teriamos chegado tão depressa ao ponto a que chegamos.

A lei de 28 de Setembro de 1871 foi antecedente logico da lei de 28 de Setembro de 1885 e esta da lei de 13 de Maio de 1888.

O Sr. Marquez de Paranaguá: – A marcha evolucionista.

O Sr. Leão Velloso: – A marcha evolucionista foi mais rapida pelo impulso que lhe deu aquella lei, e, si houve quem pretendesse retardar o movimento não foram, com certeza, os liberaes.

Quando na sessão passada agitou-se de novo a questão, foi offerecido pelo nobre senador pela provincia de Goyaz, requerimento de urgencia para a discussão de um dos projectos de abolição offerecido á consideração do senado, votei por essa urgencia, entendendo que seria conveniente n'aquelle tempo discutir o projecto, e resolver a questão, e ainda hoje estou convencido de que se nessa occasião se tivesse discutido a questão, a solução teria sido outra.

O Sr. Silveira da Motta: – O projecto não era meu, era 14 senhores senadores.

O Sr. Leão Velloso: – O requerimento de urgencia foi feito por V. Ex. e por elle votei; mas porque votei? Votei depois do pronunciamento do nobre senador por S. Paulo. S. Ex. collocou a questão em um terreno que impunha sua solução immediata desde que afirmou com sua authoridade que os poderes publicos não tinham força para conter a dispersão da escravatura nas fazendas. Devo dizer que votando pela urgencia não me considerei obrigado a votar pelo projecto dos 14. Entendia e os factos posteriores se encarregaram de dizer-me, que, entendi bem, que não se devia encerrar o parlamento sem dar uma solução á questão.

E, com effeito, o encerramento da sessão sem dar-se uma solução á temerosa questão, concorreu muito para precipital-a, de modo que o nobre Sr. Presidente do Conselho achou-a em taes condições, que, como eu já disse, não podia proceder de modo diverso do que

procedeu, porque no fim de contas a abolição estava feita, e a lei não veio sinão sanccionar o facto.

Pensando assim, entendo todavia que depois de ter-se resolvido a questão pelo modo violento com que foi resolvida.

O Sr. Silveira da Motta dá um aparte.

O Sr. Leão Velloso: – V. Ex. mesmo disse que foi um acto revolucinario.

O Sr. Silveira da Motta: – Não disse tal.

O Sr. Leão Velloso: – O que eu digo é que o acto legislativo foi uma violencia, decretando-se a abolição immediata, sem attender-se a interesses publicos e particulares muito respeitaves, que não foram attendidos. *(Apartes.)*

Mas fosse ou não fosse violento o acto legislativo, desde que veio o facto e do facto resultou uma grande perturbação nas condições economicas do paiz, prejudicando á classe agricola, entendo que os poderes publicos não podem deixar de dar uma compensação aos que foram prejudicados por aquella lei.

O Sr. Escragnolle Taunay: – Felizmente a lei cortou essa possibilidade.

O Sr. Leão Velloso: – Não apoiado, a indemnisação sob qualquer forma é obrigação do governo dal-a, e a prova é que o nobre Presidente do Conselho está disso tratando.

O Sr. Escragnolle Taunay: – Ajudar não é indemnisar.

O Sr. Leão Velloso: – E' em todo caso uma reparação: a lei mudou rapidamente a situção de uma classe importante que concorre muito directamente para a riqueza do paiz, e eu entendo que o Estado não tem o direito de realizar taes mudanças, sem dar uma compensação áquelles que forem prejudicados.

Affirmar o contrario seria o mesmo que sustentar, que em caso de guerra os prejudicados não podem ter o direito á indemnisação ou reparação por estar feito o mal, ou consumado o damno por motivo de salvação publica.

Senhores, desde que resultou do facto legislativo uma perturbação, acarretando damnos, entendo que o Estado não póde despensar-se do dever de reparar os damnos que causou aos cidadãos, ainda realizando em bem para a communhão social; pense que o Estado não tem o direito de praticar um bem ainda que seja tão grandioso como o da abolição da escravidão, com prejuizo de um só cidadão quanto mais de uma classe inteira. *(Apartes.)*

Eu não digo que a propriedade escrava seja de direito natural, mas digo que era legal e, desde que o Estado, por uma razão politica, entendeu dever extinguil-a, não póde recusar-se á compensação áquelles que foram prejudicados.

Quanto á natureza da propriedade sobre o escravo, minha opinião é a do pronfundo Stuart Mill, enunciada em seu conhecido livro – *Principios de Economia Politica*.

Nessa sua conhecida e importante obra, tratando da propriedade, ella discorreu sobre o que chama propriedades provenientes de abusos, entre as quaes comprehende a do homem sobre o homem, e escreveu o que o Senado me permittira que leia:

"E' superfluo observar, que é uma instituição que não deve existir em sociedades que pretendam ser fundadas em justiça ou na comunhão entre creaturas humanas. Mas iniqua como é, quanto o estado expressamente a tem legalisado, e seres humanos, por gerações,

têm sido comprados, vendidos e herdados debaixo da sanção da lei, é uma iniquidade abolir a propriedade sem dar-lhe plena compensação.”

O Sr. Barão de Cotegipe: – Esse é um inglez.

O Sr. Leão Velloso: – E’ inglez e é radical; ainda hoje foi citado pelo illustre chefe abolicionista em seu artigo a que aludi. Ouçam ainda *(lê)*:

“Essa iniquidade foi evitada pela grande medida de justiça em 1833, um dos actos mais virtuosos, tanto quanto praticamente benefico que collectivamente já praticou uma nação.”

O acto virtuoso e benefico foi a indemnização.

Lendo o que se tem passado em outros paizes e já tem sido citado muitas vezes no Senado, o que aprendi é que nunca se deixou de indemnizar essa propriedade, desde que foi abolida por lei. Só não a indemnizaram os Estados Unidos, porque os nobres senadores sabem muito bem que alli a abolição foi resultado de uma guerra.

Mas porque não deve ser indemnizada? Dizem: “não é uma propriedade natural e racional, não é uma propriedade legitima”. De accórdo, mas é uma propriedade legal, teve seu fundamento na lei, e os nobres senadores sabem que ha muitos jurisconsutos que não consideram a propriedade territorial como de direito natural, sustentam que é uma propriedade proveniente da lei, na lei tem sua origem e fundamento.

O que se passou em França, na Inglaterra e em todos os paizes que tiveram a infelicidade de possuir escravos é o que acabo de referir; não aboliu-se a propriedade sem reparar o damno proveniente da abolição.

Peço ainda licença ao Senado para lêr o que disse o illustre Tocqueville como relator de uma comissão que em 1839 foi encarregada de dar seu parecer sobre a abolição da escravatura nas colonias francezas. Apreciando a situação, descrevendo a natureza dessa propriedade que elle aliás não considerava legitima, mas sim uma propriedade legal. Tocqueville no seu parecer, que, como todos os trabalhos do eminente publicista, se resente de sua profundeza e largueza de vistas, affirmou de modo inconcusso o dever do Estado dar aos colonos uma justa compensação dos prejuizos resultantes da abolição, não arruinando o colono em beneficio do negro, nem despresando a sorte desde ao accaso, mas procurando regeneral-o pela edução e pelo trabalho.

Com que fundo de prudencia e sabedoria não se pronunciou elle pela necessidade de não alienar-se o concurso dos colonos na obra de emancipação!

D’entre muitos trechos desse escripto, perfeitamente applicaveis a nós, peço permissão para lêr o seguinte:

“Deixar unicamente aos colonos as chanças da abolição seria iniquidade flagrante. E’ indigno da grandeza, da generosidade da França fazer triumphar emfim os principios da justiça, da humanidade e da razão, que por tanto tempo têm sido por ella desconhecidos e por seus filhos d’além mar á custa destes ultimos sómente; tomar para ella só a honra de uma reparação tão tardia, e não deixar aos colonos senão o encargo. Uma grande injustiça foi commettida por uns e outros; cumpre que uns e outros contribuam para reparal-a.”

E’ o fim que descubro no projecto. Como já disse, não affirmo que seja a melhor concepção para chegar a esse fim, nem que consagre a melhor fórma de realizar-se a reparação, mas ha nelle fundo de justiça, e bastaria esta consideração para aconselhar o Senado a não rejeital-o sem discussão nem exame.

Com este proceder razoavel e prudente, o Senado não faria mais do que caminhar de accórdo com a opinião geral sobre a necessidade de acudir á lavoura, o que significa o reconhecimento da perturbação resultante da medida hoje traduzida em lei de 13 de Maio, sem o que não se justificaria jamais a intervenção do Estado em favor de uma classe á custa de todos os contribuintes.

Não considere a vitaliciedade com que me ampara a lei garantindo a independencia com que o senador se deve pronunciar, como faço nesta questão, sem dar ouvido á suggestões differentes das suggestões de minha fraca intelligencia, não considero, dizia eu, a vitaliciedade como refugio para esquecer-me dos legitimos interesses dos que elegeram.

Representante de uma provincia que soffreu grande abalo com a lei de 13 de Maio; attendo a que della uma classe importante, como é a classe da lavoura, dirige se aos poderes publicos pedindo approvação dos damnos que lhe resultaram, para que não se aniquile.

Entendo que não tenho o direito de concorrer para a ruina, para a desgraça daquelles que me elegeram, repellindo *in limine* um projecto que da ensejo a que se discuta o modo melhor e mais proficuo de reparar os damnos resultantes dessa lei.

Sr. presidente, vou concluir com uma observação que me está ocorrendo.

Senhores, não estranho que aquelles que se empenham pela mudança das instituições, aspiram a uma nova ordem de cousas, e se empenham em promovel-a, não estranho digo que esse repillam *in limine* este projecto...

O Sr. Barão de Cotegipe: – Apoiado, esses querem pôr lenha na fogueira.

O Sr. Leão Velloso: – Mas, não posso deixar de me admirar dos que são amigos das instituições.

O Sr. Silveira da Motta: – Vá por ahi.

O Sr. Leão Velloso... de admirar que aquelles que sinceramente desejam vel-as radicadas no apoio de todas as classes e ainda mais de uma classe importante, como é, a classe da agricultura, repillam *in limine* este projecto como parecendo que despresam os clamores e attribulações dessa classe.

Sr. presidente, julgo que a monarchia nada tem a ganhar em ver alienadas de si, por erros e caprichos dos ministros, as sympathias e adhesões da classe importante que forma a agricultura do meu paiz.

Tenho concluido.

O Sr. Soares Brandão: – O que tem a monarchia com isso? Essas questões são das telhas para baixo.

O Sr. Presidente: – Não ha mais nenhum Sr. senador inscripto; portanto, tem a palavra o Sr. Barão de Cotegipe.

O Sr. Barão de Cotegipe pronunciou um discurso.

Ficou a discussão adiada pela hora.

46.ª SESSÃO EM 18 DE JULHO DE 1888

INDEMNIZAÇÃO AOS EX-PROPRIETARIOS DE ESCRAVOS

Prosseguiu a 1.ª discussão do projecto do Senado, letra C do corrente anno, sobre indemnização aos ex-proprietarios de escravos.

O Sr. Presidente: – Na sessão passada, não havendo nenhum orador inscripto sobre essa materia, dei a palavra ao Sr. Barão de Cotegipe, e, tendo S. Ex. fallado até depois da hora, ficou para se resolver hoje a questão.

O Sr. Saraiva: – Peço a palavra; mas, si o Senado quer votar, não fallarei.

Vozes: – Votos! Votos!

O Sr. F. Belisario: – Peço a palavra; desejo fallar.

O Sr. Presidente: – Então o Sr. Saraiva tem preferencia.

O Sr. Saraiva começa dizendo que não é por sua causa que se deixará de votar hoje.

Tinha pedido a palavra para não deixar sem resposta o discurso pronunciado na sessão precedente pelo honrado ex-Presidente do Conselho.

Disse S. Ex. que, quando Mahomet II forçava as portas de Constantinopla, os grandes homens daquella cidade discutiam theses theologicas; e, applicando o ponto historico á presente discussão, pareceu S. Ex. condemnar todos os que tomam parte nella.

Mas quem é a causa da esterillidade desta discussão e do tempo perdido? Pois o nobre ex-Presidente do Conselho, tão considerado pelo Senado, e tão reflectido, não devia saber que não é regular a apresentação no Senado de um projecto que a outra Camara não julgou digno de deliberação? O unico, pois, responsavel por este tempo gasto inutilmente é S. Ex.

O nobre senador admirou-se do voto do orador contra o adiamento, e censurou-o por dar com esse voto força ao governo. Ignorava o orador que se pretendesse com esse projecto e com seu adiamento enfraquecer o governo, porque, como senador não cogitou jamais de derrubar governos: Mas é mais de admirar que semelhante censura parta do Sr. Presidente do Conselho, que, no anno passado, teve duas censuras do Senado, e declarou que não faria caso de taes censuras. O orador não faz politica de derrubada do Senado, e nunca a fez. Sabem os seus illustres collegas da apposição liberal que o orador não lembrou, e não promoveu nenhum dos dous votos de desconfiança e de censura contra S. Ex. no anno passado. Seu voto achou-se reunido aos outros, porque já tinha censurado o governo, e não poderia dar voto differente.

Não é, portanto, applicavel ao orador – o aparte – Não ha nada como um dia depois do outro – O orador pertence ao numero dos que receiam as consequencias da preponderancia do Senado sobre a Camara dos Deputados, preponderancia real, e que assenta na falta de liberdade eleitoral, proveniente da nossa pequena politica. O orador já disse ante-hontem: – o dia da victoria de um partido no Brazil é a vespera da agonia do outro. Quanto a nação reagir contra isso – a camara reassumirá sua importancia, e será uma necessidade a reforma do Senado no ponto capital, que é hoje a base de sua independencia.

Então ninguem terá mais receio de ser deputado, e os chefes de partido, os que adquirem importancia, não virão todos pedir no Senado abrigo contra a politica de partido, e de fraudes eleitoraes.

Na insistencia com que S. Ex. renova a censura feita ao orador por haver deixado o ministerio em 1885, esconde-se o desejo de apresentar e capaz de menos sacrificio do que o nobre ex-Presidente do Conselho.

A esse respeito está tranquillo, e deixa que o paiz e a historia profiram o seu juiz. A Nação dirá quem mostrou mais coragem e fez mais sacrificio; si o orador aceitando e exercendo o poder nas mais dificeis circumstancias do Imperio, e só o deixando, quando estava resolvida pela Camara a questão servil; si o nobre senador assumindo o poder nas circumstancais as mais favoraveis, o tendo apenas o trabalho de fazer transitar pelo Senado o projecto da Camara, sem a menor dificuldade.

A Nação dirá quem melhor serviu a causa publica. – Si o orador, conseguindo de uma Camara agitadissima a passagem do projecto que foi a lei de 1885, e retirando-se desde que a questão estava resolvida pelo ramo temporario da legislatura, que representava immediatamente á Nação: si o nobre senador – sabendo previamente que o projecto, obtido da Camara em uma das mais difficeis de nossas lutas parlamentares, passaria no Senado, quasi sem discussão e por uma immensa maioria.

A Nação dirá quem fez mais sacrificios. – Si o orador deixando o poder para a opposição. Si o nobre senador, assumindo o poder, depois de vencidas todas as difficuldades para assegurar a dominição de seu partido.

Mas, accrescentou o nobre senador: – Si duvidaveis do concurso dos conservadores, porque não dissolvestes a Camara? Podia o orador, é certo, dissolver a Camara, porque tinha ella resolve dissolver a questão servil. Mas, dirá o orador o que disse ao chefe de Estado: – Não tendo maioria na Camara, que me assegure uma existencia ministerial digna e proveitosa, não posso pedir a dissolução, porque seria necessario que permanecesse no poder por muito tempo, e meu estado não permite isso nem por mezes.

Deixa o orador a questão pessoal, e perguntará: – Era de bom conselho dissolver a Camara? Podia ser conveniente tornar mais profunda a dessidencia liberal?

Não é de suprema necessidade a existencia de partidos fortes, e não debilitados por desidencias?

Perguntou o nobre senador: “Porque não organizou o ministerio do Marquez de Paranaguá?”

Disse o orador em aparte: “V. Ex. conhece a razão”. E assim é. S. Ex. sabe bem a razão por que Sua Magestade o Imperador não póde confiar a outro chefe liberal a substituição do orador.

Sua Magestade o Imperador conferenciou a respeito da organização do ministerio novo com os presidentes do Senado e da Camara dos Deputados. S. Ex., pois não é o único que pode dar noticia do que se passou nessas conferencias.

E’ certo que S. Ex. disse a Sua Magestade: “O Sr. conselheiro Saraiva póde contar com o apoio dos conservadores no Senado.”

Mas essa não era já a questão, porque Sua Magestade sabia – que eu não lhe pediria a dissolução, si ella se tornasse necessaria, e optaria pela minha demissão. – O que S. Ex. devia adiantar era – si concederia ao Sr. Visconde de Paranaguá, ou a outro chefe liberal o apoio que dava ao orador. – E, si não póde nada adiantar a respeito, não devia fazer a pergunta, que fez, isto é, porque o Sr. Marquez de Paranaguá não organizou o ministerio.

Agora perguntará por sua vez o orador ao honrado ex-Presidente do Conselho: Por que deixastes o poder em 10 de Março, sabendo, como devieis saber, que o poder passaria, mesmo por indicação vossa ao Senado, aos abolicionistas liberaes ou conservadores?

Por que abandonastes o poder, sabendo que com o vosso abandono, viria a abolição immediata sem indemnização?

A resposta o orador a conhece: "Minha dignidade não permitia."

Pois bem, si vossa dignidade vos impediu de abrigar os interesses immensos e respeitaveis da lavoura, a minha dignidade me podia bem permittir que eu abandonasse o poder, que me podia aproveitar a mim a aos meus amigos, porque a questão servil, votada na Camara, estava resolvida; pois que é banalidade isso de questão meio resolvida, e de apoio até ao fim da questão servil. Quanto à execução da lei perguntarei apenas quem, em 1885, podia crer, que um ministerio qualquer fizesse da lei que passou, uma muralha, que determinasse, em vez de obrigar a permanencia por muitos annos da escravidão? Ninguem. Podia o orador ter pezar de não executar a lei; mas devia esperar que outros a executassem tão bem ou melhor do que o orador.

O nobre senador demorando-se tanto em responder ao orador nos pontos em que censurou o regulamento, mostrou que não havia bem comprehendido a censura.

O fim do orador, indicando o systema do regulamento, que foi esterilisar todos os factores da lei de 1885, teve em vista indicar as causas da conspiração de todos contra o ministerio 20 de Agosto.

O que os emancipadores os mais extremos e moderados, conservadores, agricultores queriam, e desejavam é que se ressalvassem os interesses da lavoura e mais que o governo si puzesse á frente de todos para apressar a emancipação legalmente e sem o menor disturbio. O que todos desejavam é que, annualmente, nos orçamentos, o governo augmentasse a deducção, si o augmento da deducção fosse necessario para que a lei produzisse a emancipação geral em poucos annos.

Mas, desde que se reconheceu que o governo só queria a terminação da escravidão pela deducção; e que nunca proporia o augmento dessa deducção, o governo só ficou com a parte dos senhores de escravos, incapaz de comprehender as vantagens do trabalho livre, e de sentir o que havia de vergonhoso para o paiz em uma instituição, repellida em todo o mundo civilisado.

A fraqueza do Ministerio começou, augmentou, e tornou-se tal, que os seus presidentes o abandonaram.

O Sr. Barão de Cotegipe: – Protesto contra isso.

O Sr. Saraiva refere-se ao presidente de S. Paulo, que naturalmente inclinava se mais para os conservadores, que desfazem a politica escravista do ministerio, e confraternisavam com os que promoviam o abandono das fazendas pelos escravos. De tudo isso nasceu a crise, e a Lei de 13 de Maio, fatalmente imposta a todos. E' por isso que o orador indica a politica do ministerio 20 de Agosto, a mais imprevidente de todas as politicas, como a causa de todos os ultimos acontecimentos e da Lei de 13 de Maio, que já não foi uma lei de abolição, mas uma lei de pacificação do paiz e da lavoura.

O orador terminará sua defeza contra as censuras encapotadas do nobre ex Presidente do Conselho.

O Sr. Barão de Cotegipe: – Esse encapotamento é hespanhol.

O Sr. F. Belisario: – Sr. presidente, disse o nobre senador que fallaria por minha causa; eu tencionava fallar por causa de S. Ex., mas noto que o Senado deseja pôr termo a esta discussão, pois já o resultado principal está obtido, não só quanto á defeza do projecto como quanto á demonstração palpavel de que o governo se recusa absolutamente a intervir no debate.

Não tomaria, portanto, a palavra si não quizesse, pela minha parte, rectificar um ponto do discurso do nobre senador.

Sr. presidente, o nobre senador pela Bahia, que acaba de fallar, faz consistir sempre o motivo da sua retirada do ultimo ministerio, a que presidiu, e de não ter concluido a lei que depois foi a de 28 de Setembro de 1885, porque sentia sua dignidade compromettida si continuasse a ter o apoio de seus adversarios, e porque tinha certeza de que esse apoio lhe ia faltar, uma vez votado o projecto na Camara dos Deputados.

Sr. presidente, fiz parte, nessa Camara, do grupo conservador mais numeroso, que apoiou o nobre senador; e posso assegurar a S. Ex. que está em completo engano. Não era possivel que um partido politico se comprometesse a apoiar um ministerio para que se adoptasse certa medida, e não fosse logico continuandoi a apoial-o até que a mesma medida fosse adoptada definitivamente pelas Camaras.

Tenho aqui uma testemunha, que póde confirmar o que affirmo. O nobre senador pela provincia de Minas Geraes (Sr. Candido de Oliveira), era o chefe da opposição liberal ao gabinete do nobre senador pela Bahia. S. Ex. sabia, por lhe termos nós dito, que não deveria contar comnosco para opposição emquanto o projecto não fosse votado em ambas as camaras.

O Sr. Candido de Oliveira: – E' exacto.

O Sr. F. Belisario: – Si nos haviamos compromettido por certo fim politico, qual era a adopção do projecto, não poderiamos mudar de procedimento deixando o projecto em meio. O nobre ex-Presidente desse gabinete enganou-se pois, e não nos póde tornar responsaveis pelo que fez.

Sr. presidente, não discuto mais o projecto de indemnização. Desejava tomar a palavra para apreciar um ponto do discurso proferido hontem pelo nobre senador pela Bahia, mas aguardarei outro debate. Seria sem objecto a continuação da discussão: o projecto está defendido exuberantemente e o procedimento do governo bem patente. Elle considera o projecto uma affronta aos poderes publicos – assim se expressou um dos Ministros; nem se digna discutil-o: os interessados que julguem do governo que tem.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, não foi approvado o projecto.

LEI 2.040, DE 28 DE SETEMBRO DE 1871 LEI DO VENTRE LIVRE

Declara de condição livre os filhos de mulher escrava que nascerem desde a data desta lei, libertos os escravos da Nação e outros, e providencia sobre a criação e tratamento daqueles filhos menores e sobre a libertação anual de escravos.